

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0463/2024.

Processo SGPe UDESC: 3814/2024.

Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas - ESAG

1. OBJETO:

Aquisição de passagens para concessão do subsídio de vale-transporte para o deslocamento de servidor da ESAG/UDESC

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de passagens urbanas para deslocamento do servidor João Manoel Nunes de Souza se justifica pelo fato de que o subsídio do Vale-transporte é um direito assegurado aos servidores públicos, previsto na Lei nº 7.975/1991, o qual é antecipado pelo Estado aos servidores para utilização efetiva em despesas de deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa. Os critérios utilizados para definição dos quantitativos foram: Quantidade de passagens de ônibus diárias; número de dias úteis em cada mês conforme Calendário Acadêmico 2024 da UDESC, e meses de trabalho efetivo (excluindo-se janeiro e fevereiro/2024 a pedido do servidor)

3. CONTRATADAS:

CONSORCIO FENIX - CNPJ: 19.962.391/0001-53

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS – METROPOLIS – CNPJ 44.668.522/0001-31

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha das empresas METROPOLIS – Associação das Empresas de Transporte de Passageiros da Região Metropolitana de Florianópolis – e CONSÓRCIO FÊNIX – se deve ao fato de serem as empresas que possuem a concessão para realizar o transporte urbano intermunicipal (São José – Florianópolis) e municipal (Florianópolis), respectivamente. Considerando que o servidor reside no bairro Jardim Cidade de Florianópolis, em São José/SC, e que a UDESC/ESAG situa-se no bairro Itacorubi, em Florianópolis/SC, é necessário o deslocamento São José - Florianópolis e Florianópolis - São José diariamente para que o servidor possa exercer suas atividades laborais.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 4.317,30 (quatro mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
ESAG	11038	1.500.100.000	339049	R\$ 4.317,30

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Parecer Jurídico – pag. 111

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, I da Lei 14.133/21.**

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 0463/2024**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **3814/2024**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, I da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Florianópolis/SC, 19 de fevereiro de 2024.

Marcus Tomasi - Diretor Geral/ESAG
(assinado digitalmente)